

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	13
Extrato	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



ERRATA

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 592/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA CORRIGIR A GRAFIA DO NOME DO SERVIDOR COMO INDICA.

REPUBLICAMOS, na data de 12 de março de 2025, a PORTARIA Nº 592/2025, de 03 de fevereiro de 2025, para retificar a escrita do nome do Servidor nomeado conforme segue: onde se lê: Antonio Eduardo dos Santos Lima, na publicação inicial, LEIA-SE: ANTONIO EDUARDO DOS ANJOS LIMA, nessa republicação.

Nada mais se corrige, mantendo-se o teor, o conteúdo e a forma constante nessa republicação.

Horizonte, 12 de março de 2025.

Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Portaria Nº 003/2025



PORTARIA Nº 592/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 002/2010, de 17/05/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Horizonte, das autarquias e das fundações públicas municipais; a Lei nº 995/2013 de 25/11/2013 que altera o Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Horizonte na forma que indica, define as normas gerais para ingresso no serviço público, para a realização de Concurso Público; e as Leis Complementares Nº 15/2023 e 16/2023;

CONSIDERANDO que a posse ocorrerá, no máximo, até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do ato de provimento, podendo ser prorrogado por igual período pela Administração, conforme Lei Complementar nº 002/2010 no Art. 23, parágrafo 2º; e,

CONSIDERANDO o Art. 23, Parágrafo 7º da Lei Complementar nº 002/2010, que estabelece que "Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo estabelecido".

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Antonio Eduardo dos Anjos Lima**, CPF: XXX.253.XXX-XX, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, 17º Classificado, Modalidade Negro, por aprovação no Concurso Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, conforme disposto no Edital Nº 001/2023 do Concurso Público Municipal, homologado em 30/07/2024, e;

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 03 de fevereiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente em 03/02/2025.

Antonio Eduardo dos Anjos Lima



TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de posse e compromisso que presta o Sr. Antonio Eduardo dos Anjos Lima para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, na Prefeitura Municipal de Horizonte, conforme nomeação pela Portaria Nº 592/2025.

Ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Horizonte, Sr. Manoel Gomes de Farias Neto e o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento, compareceu o Sr. Antonio Eduardo dos Anjos Lima, CPF: XXX.253.XXX-XX para tomar posse no cargo efetivo de Professor de Educação Básica II da Prefeitura Municipal de Horizonte, com carga horária de 40 horas semanais, objeto do Edital do Concurso Nº 001/2023, homologado em 30/07/2024. O ato oficial de nomeação foi consubstanciado através da Portaria nº 592/2025, de 03/02/2025.

E assim lavrou-se o presente termo que assinam.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Antonio Eduardo dos Anjos Lima
Servidor (a) Empossado (a)

Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário Municipal de Planejamento e Administração



ERRATA

REPUBLIÇÃO DA PORTARIA Nº 630/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA CORRIGIR A GRAFIA DO NOME DO SERVIDOR COMO INDICA.

REPUBLICAMOS, na data de 12 de março de 2025, a PORTARIA Nº 630/2025, de 03 de fevereiro de 2025, para retificar a escrita do nome do Servidor nomeado conforme segue: onde se lê: Manoel Tarcício de Castro, na publicação inicial, LEIA-SE: MANOEL TARCÍSIO DE CASTRO, nessa republicação.

Nada mais se corrige, mantendo-se o teor, o conteúdo e a forma constante nessa republicação.

Horizonte, 12 de março de 2025.

Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Portaria Nº 003/2025



PORTARIA Nº. 630/2025

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "F", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Manoel Tarcísio de Castro**, CPF: XXX.194.XXX-XX, no cargo de Coordenador de Defesa Civil, simbologia DAS-2, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte do Município de Horizonte.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 03 de fevereiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em **03/02/2025**.

Manoel Tarcísio de Castro



TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de posse e compromisso que presta Manoel Tarcísio de Castro para exercer o cargo de Coordenador de Defesa Civil do Governo Municipal da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte do Município de Horizonte.

Ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, onde se achavam presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Horizonte, Manoel Gomes de Farias Neto, e o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento, compareceu o Sr. Manoel Tarcísio de Castro, CPF:XXX.194.XXX-XX, para tomar posse no cargo de Coordenador de Defesa Civil, simbologia DAS-2, da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte do Município de Horizonte, conforme ato oficial de nomeação, consubstanciado através da Portaria nº 630/2025 de 03/02/2025.

E assim lavrou-se o presente termo que assinam.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Manoel Tarcísio de Castro
Servidor(a) Empossado(a)

Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário de Planejamento e Administração



ERRATA

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 664/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA CORRIGIR A GRAFIA DO ANO COMO INDICA.

REPUBLICAMOS, na data de 12 de março de 2025, a PORTARIA Nº 664/2025, de 19 de fevereiro de 2025, para retificar a escrita de identificação do ANO, conforme segue: onde se lê: Portaria Nº 664/225, na publicação inicial, LEIA-SE: PORTARIA 664/2025, nessa republicação.

Nada mais se corrige, mantendo-se o teor, o conteúdo e a forma constante nessa republicação.

Horizonte, 12 de março de 2025.

Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Portaria Nº 003/2025



PORTARIA Nº 664/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a solicitação de cessão do servidor **Francisco Gildázio Rodrigues Silva**, pelo Exmo. Prefeito Municipal de Fortaleza, Sr. Evandro Sá Barreto Leitão, através do ofício nº 0121/2025 - GABPREF de 19/02/2025; e,

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei Nº 002/2010, que regulamenta o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Horizonte, em seu Art. 116;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Fortaleza, o servidor **Francisco Gildázio Rodrigues Silva**, matrícula funcional de nº 010712-3, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica II, lotado na área da Secretaria de Educação, com ressarcimento para o Município de Horizonte, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art. 2º - **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 19 de fevereiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte em 19/02/2025.

Francisco Gildázio Rodrigues Silva



PORTARIA Nº 12.03.001/2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMAH

Dispõe sobre a concessão de diárias civil a serviço no âmbito da **AMMAH**.

O Prefeito Municipal de Horizonte, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** os dispositivos do Decreto nº 015, de 02 de maio 2018 e da lei 1.221, de 06 de abril 2018, considerando o disposto no artigo 69 e 70 da Lei complementar 02, 17 de maio de 2010 e decreto nº 289/2022 de 11 de novembro de 2022.

RESOLVE DETERMINAR ao setor competente baixar a pertinente portaria de pagamento de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR:	BARBARA MAIARA COSTA MENEZES
Autarquia:	Municipal de Meio Ambiente de Horizonte
Função:	DIRETORA DE EDUCAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CPF nº	XXX.XXX.XXX-41 RG Nº: XXX009XXXX53 SSPDS/CE
Endereço:	Av. Jucelino Kubistchek, 4950 – Passaré - Fortaleza – Ceará.
Destino:	Caucaia-Ceará
Data da viagem:	14 de março de 2025.

DIÁRIA - COM PERNOITE

Número de diária:	xxxxxxx
Valor da diária:	R\$ xxxxxxxxxxxx
Valor Total das diárias com pernoite:	R\$ xxxxxxxxxxxx

DIÁRIA - SEM PERNOITE

Número de diária:	Duas meias diária
Valor da diária:	R\$ 105,00 (cento e cinco reais)
Valor Total das diárias sem pernoite:	R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

MOTIVO DA VIAGEM: Participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, que vem com o tema: **Emergência Climática o Desafio da Transformação Ecológica**. O evento acontecerá em Caucaia- CE, nos dias 14 e 15 de março de 2025, na Colônia Sesc Iparana, localizado na Av. José de Alencar, 150 - Iparana, Caucaia - CE, CEP. 61627-110, **horários dos eventos: 14/03 – 08h às 18h e 15/0308h às 12h**, sob a coordenação do **Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

Renê Cordeiro Gomes de Freitas
Presidente da AMMAH



PORTARIA Nº 001/2025, SEINFRA

Dispõe sobre a concessão de diárias civil a serviço no âmbito da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos.

O Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei.

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto nº 015, de 02 de maio 2018 e da lei 1.221, de 06 de abril 2018, considerando o disposto no artigo 69 e 70 da Lei complementar 02, 17 de maio de 2010 e decreto nº289/2022 de 11 de novembro de 2022.

RESOLVE DETERMINAR ao setor competente baixar a pertinente portaria de pagamento de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR:	SYLVANA DE ALBUQUERQUE SANTANA		
Secretaria:	SEINFRA		
Função:	ENGENHEIRA AGRONOMA		
CPF nº	XXX.XXX.623-XX	RG Nº:	060XXXXXX134
Endereço:	AV. JOSÉ FRANCISCO DE MORAES.		
Destino:	CAUCAIA		
Data da viagem:	14 E 15 DE MARÇO DE 2025		

DIÁRIA - COM PERNOITE

Número de diária:	0
Valor da diária:	R\$ 0 ()
Valor Total das diárias com pernoite:	R\$ 0 ()

DIÁRIA - SEM PERNOITE

Número de diária:	1 Diária e Meia
Valor da diária:	R\$ 105,00 (cento e cinco reais)
Valor Total das diárias sem pernoite:	R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 14 E 15 DE MARÇO DE 2025, NO SESC IPARANA, EM CAUCAIA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Horizonte 10 de março de 2025.

Ricardo Dantas Sampaio

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS



PORTARIA Nº 12.03.001/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a concessão de diárias civil a serviço no âmbito do Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Horizonte, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** os dispositivos do Decreto nº 015, de 02 de maio 2018 e da lei 1.221, de 06 de abril 2018, considerando o disposto no artigo 69 e 70 da Lei complementar 02, 17 de maio de 2010 e decreto nº 289/2022 de 11 de novembro de 2022.

RESOLVE DETERMINAR ao setor competente baixar a pertinente portaria de pagamento de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR:	RENÊ CORDEIRO GOMES DE FREITAS
Autarquia:	Municipal de Meio Ambiente de Horizonte
Função:	PRESIDENTE
CPF nº	XXX.009.XXX-XX OAB/CE Nº: 38.XXX
Endereço:	Rua Baturité, 770 Centro – Horizonte - Ceará
Destino:	Caucaia-Ceará
Data da viagem:	14 de março de 2025.

DIÁRIA - COM PERNOITE

Número de diária:	xxxxxxx
Valor da diária:	R\$ xxx (xxxxxxxxxxx)
Valor Total das diárias com pernoite:	R\$ xxx (xxxxxxxxxxx)

DIÁRIA - SEM PERNOITE

Número de diária:	Duas dias diárias
Valor da diária:	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Valor Total das diárias sem pernoite:	R\$ 300,00 (trezentos reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:	R\$ 300,00 (trezentos reais)
---------------------------------	-------------------------------------

MOTIVO DA VIAGEM: Participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, que vem com o tema: **Emergência Climática o Desafio da Transformação Ecológica**. O evento acontecerá em Caucaia- CE, nos dias 14 e 15 de março de 2025, na Colônia Sesc Iparana, localizado na Av. José de Alencar, 150 - Iparana, Caucaia - CE, CEP. 61627-110, horários dos eventos: 14/03 – 08h às 18h e 15/03 08h às 12h, sob a coordenação do **Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº: 2024.02.26.4 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.12.27.1 - SRP. Partes:** O Município de Horizonte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa COMERCIAL BANDEIRA E SERVIÇOS LTDA. **Fundamento Legal:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.12.27.1 - SRP, com Ata de Registro de Preços nº 18.1/2024 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÕES PARA SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK E FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **Valor Global: R\$ 2.745,20** (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2025. **Origem dos Recursos:** Órgão: 04; Unidade Orçamentária: 01; Ação: 04 122 0002; Projeto de Atividade: 2.013; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00; **Data do Contrato:** 26 de fevereiro de 2025. **Signatários:** Ricardo Santos Teixeira e Francisco Olavo Bandeira Filho.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.09.2 - SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.03.07.2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: FG COMERCIO TENDTUDO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.533,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE MARÇO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: JAIME RIBEIRO DO NASCIMENTO (CONTRATANTE), E LARA BRENDA MARQUES DA SILVEIRA (CONTRATADA).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.07.09.2-SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.02.21.6

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADA: R C RAMOS COMÉRCIO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 194,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: URBANO COSTA LIMA (CONTRATANTE) E DALCIMAR ANTONIO RAMOS (CONTRATADA).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº **2025.02.24.9**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.06.1 - CA. Partes:** A Prefeitura Municipal de Horizonte, através da FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – HORIZONTEPREV e do outro a empresa COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para o fim que nele se declara. **Fundamento Legal:** Processo administrativo de adesão Nº 2025.02.06.1 – CA, Oriundo do Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o **Nº 2023.09.01.2 - SRP**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE – CE**, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social, com **Ata de Registro de Preços nº 26.6** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E POLTRONAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE HORIZONTE/CE. **Valor Global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).** **Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Origem dos Recursos:** Unidade Orçamentaria: 11.01; Ação: 09 122 0002; Projeto/Atividade: 2.091; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte: 1802000000. **Data do Contrato:** 24 de fevereiro de 2025. **Signatários:** Maria Velusia Nogueira Lopes e Antonio Francisco da Costa Lima.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.09.2-SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.02.21.5

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADA: T PINHEIRO PAIVA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 43,13 (QUARENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: URBANO COSTA LIMA (CONTRATANTE) E THIAGO PINHEIRO PAIVA (CONTRATADA).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº 2024.07.02.2/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE E O **IVG BRASIL LTDA**. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte – CE, através deste ato representado pelo **MANOEL GOMES DE FARIAS NETO** CONTRATANTE/Ordenador de Despesas, tendo em vista o que dispõe do processo Administrativo de Adesão nº 2024.06.25.1-CA, que teve por **OBJETO AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO TIPO ORE 3 PARA ATENDER FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, acerca da viabilidade legal, referente à alteração da razão social em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: 1.1.** Processo de Administrativo de Adesão tombado sob o nº 2024.06.25.1 - CA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Fundamenta-se este Termo de apostilamento nos termos do **Artigos 124 e 136, Inciso III**, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 2.1.** O termo de apostilamento supracitado tem como objeto a alteração da razão social da empresa signatária ao Pregão Eletrônico de nº 06/2023, oriundo Ata de Registro de Preço nº 08/2023, cuja empresa possuía a razão social com **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, passando a ser denominada como **IVG BRASIL LTDA**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO: 3.1.** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do ao contrato de nº 2024.07.02.2/2024, oriundo Ata de Registro de Preço nº 08/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Horizonte – CE, 27 de fevereiro de 2025. **MANOEL GOMES DE FARIAS NETO** – Ordenador de Despesa.



EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 2023.08.24.1, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE ATRAVÉS DO **GABINETE DO PREFEITO E O REFRIGERAÇÃO SERVICE LTDA**. Aos 7 (sete) dias do mês de março do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte – CE, através do **GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representado pela **CHEFE DE GABINETE / Ordenadora de Despesas, Antônia Kátia de Oliveira Maia**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, tendo em vista o que dispõe o processo do **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2023.06.02.1 - PE**, que teve por **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 3.523, DE 28/08/1998, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, resolve reajustar os preços unilateralmente e em observância às disposições da Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993, alterada e consolidada. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: 1.1.** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o **Nº 2023.06.02.1 - PE**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas. Fundamenta-se este aditivo nos termos do Artigo 55, Inciso III; Artigo 58, § 1º; Artigo 65, Inciso II, § 8º, todos da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 2.1.** Fica reajustado o valor do Lote/Grupo único, no sentido de que o preço inicialmente contratado em **R\$ 20.898,15** (vinte mil, oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos), passe a constar como sendo de **R\$ 21.759,18** (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e nove e dezoito centavos), o que representa um aumento percentual de 4,120130%, conforme anexo deste aditivo. **CLÁUSULA CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO: 3.1.** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas ao contrato de nº 2023.08.24.1, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Horizonte – CE, 7 de março de 2025. **Antônia Kátia de Oliveira Maia – CHEFE DE GABINETE.**



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 2023.08.24.12, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE** E O **REFRIGERAÇÃO SERVICE LTDA**. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte – CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE** /Ordenador de Despesas, **José Neto Maia**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, tendo em vista o que dispõe o processo do **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2023.06.02.1 - PE**, que teve por **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 3.523, DE 28/08/1998, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, resolve reajustar os preços unilateralmente e em observância às disposições da Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993, alterada e consolidada. **CLÁUSULA PRIMEIRA – D O FUNDAMENTO LEGAL: 1.1.** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o **Nº 2023.06.02.1 - PE**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas. Fundamenta-se este aditivo nos termos do Artigo 55, Inciso III; Artigo 58, § 1º; Artigo 65, Inciso II, § 8º, todos da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:2.1.** Fica reajustado o valor do Lote/Grupo único, no sentido de que o preço inicialmente contratado em **R\$ 10.735,90 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**, passe a constar como sendo de **R\$ 11.178,23 (onze mil, cento e setenta e oito reais e vinte e três centavos)**, o que representa um aumento percentual de 4,120130%, conforme anexo deste aditivo. **CLÁUSULA CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO:3.1.** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas ao contrato de nº 2023.08.24.12, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Horizonte – CE, 25 de fevereiro de 2025. **José Neto Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.**



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.05.11.2. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HÍDRICOS e a empresa PILASTRO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.906.365/0001-36. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este Aditivo fundamenta-se nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com previsão legal na cláusula quarta do contrato. **OBJETO DO CONTRATO:** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS GAMELEIRA, LAGOINHA E CACHOEIRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 6 (seis) meses, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada tendo vigência a partir de 11 de janeiro de 2025 até 11 de julho de 2025. **DISPOSICOES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 10 de janeiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio e Leonardo Silva Viana.

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.03.6. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.824/0001-31. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.08.1, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93. Este aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de publicidade através de agência de propaganda, para desenvolvimento das ações de comunicação e marketing, em conformidade com a Lei Federal Nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666/1993 e Nº 4.680/1965, de interesse do Gabinete do Prefeito e de diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato, tendo vigência a partir de 03 de março de 2025 até 03 de março de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo; **DATA DO ADITIVO:** 25 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ana Paula Cristóvão da Silva e Cláudio Augusto Oliveira Pinto Filho.



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.03.10. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE** e a empresa **CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.824/0001-31. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.08.1, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93. Este aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de publicidade através de agência de propaganda, para desenvolvimento das ações de comunicação e marketing, em conformidade com a Lei Federal Nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666/1993 e Nº 4.680/1965, de interesse do Gabinete do Prefeito e de diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato, tendo vigência a partir de 03 de março de 2025 até 03 de março de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 28 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** José Neto Maia e Cláudio Augusto Oliveira Pinto Filho.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.03.9. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** e a empresa **CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.824/0001-31. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.08.1, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93. Este aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de publicidade através de agência de propaganda, para desenvolvimento das ações de comunicação e marketing, em conformidade com a Lei Federal Nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666/1993 e Nº 4.680/1965, de interesse do Gabinete do Prefeito e de diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato, tendo vigência a partir de 03 de março de 2025 até 03 de março de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo; **DATA DO ADITIVO:** 25 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Itaciana Carneiro Andrade e Cláudio Augusto Oliveira Pinto Filho.



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.03.7. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa **CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.824/0001-31. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.08.1, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93. Este aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de publicidade através de agência de propaganda, para desenvolvimento das ações de comunicação e marketing, em conformidade com a Lei Federal Nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666/1993 e Nº 4.680/1965, de interesse do Gabinete do Prefeito e de diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato, tendo vigência a partir de 03 de março de 2025 até 03 de março de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 25 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Gezenira Rodrigues da Silva e Cláudio Augusto Oliveira Pinto Filho.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.03.11. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** e a empresa **CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.824/0001-31. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.08.1, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93. Este aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de publicidade através de agência de propaganda, para desenvolvimento das ações de comunicação e marketing, em conformidade com a Lei Federal Nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666/1993 e Nº 4.680/1965, de interesse do Gabinete do Prefeito e de diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato, tendo vigência a partir de 03 de março de 2025 até 03 de março de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo; **DATA DO ADITIVO:** 25 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Eloy Cavalcante Lima e Cláudio Augusto Oliveira Pinto Filho.



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.03.2 PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETARIA DE FINANÇAS** e a empresa **CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.824/0001-31. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.08.1, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93. Este aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de publicidade através de agência de propaganda, para desenvolvimento das ações de comunicação e marketing, em conformidade com a Lei Federal Nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666/1993 e Nº 4.680/1965, de interesse do Gabinete do Prefeito e de diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato, tendo vigência a partir de 03 de março de 2025 até 03 de março de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo; **DATA DO ADITIVO:** 26 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Santos Teixeira e Cláudio Augusto Oliveira Pinto Filho.





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.03.1. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **GABINETE DO PREFEITO** e a empresa **CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.824/0001-31. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.08.1, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93. Este aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de publicidade através de agência de propaganda, para desenvolvimento das ações de comunicação e marketing, em conformidade com a Lei Federal Nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666/1993 e Nº 4.680/1965, de interesse do Gabinete do Prefeito e de diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato, tendo vigência a partir de 03 de março de 2025 até 03 de março de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 20 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Antônia Kátia de Oliveira Maia e Cláudio Augusto Oliveira Pinto Filho.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.03.8. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS** e a empresa **CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.824/0001-31. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.08.1, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93. Este aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de publicidade através de agência de propaganda, para desenvolvimento das ações de comunicação e marketing, em conformidade com a Lei Federal Nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666/1993 e Nº 4.680/1965, de interesse do Gabinete do Prefeito e de diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato, tendo vigência a partir de 03 de março de 2025 até 03 de março de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 20 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS** Ricardo Dantas Sampaio e Cláudio Augusto Oliveira Pinto Filho.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.03.4. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/**SECRETARIA DE SAÚDE** e a empresa **CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.824/0001-31. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.08.1, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/1993 alterada e consolidada. Este aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula terceira do contrato. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de publicidade através de agência de propaganda, para desenvolvimento das ações de comunicação e marketing, em conformidade com a Lei Federal Nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666/1993 e Nº 4.680/1965, de interesse do Gabinete do Prefeito e de diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula terceira do contrato, tendo vigência a partir de 03 de março de 2025 até 03 de março de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 18 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ana Claudia de França Moraes e Cláudio Augusto Oliveira Pinto Filho.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.03.5. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e a empresa **CK COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.824/0001-31. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.08.1, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93. Este aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de publicidade através de agência de propaganda, para desenvolvimento das ações de comunicação e marketing, em conformidade com a Lei Federal Nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666/1993 e Nº 4.680/1965, de interesse do Gabinete do Prefeito e de diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato, tendo vigência a partir de 03 de março de 2025 até 03 de março de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 25 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ana Paula Cristóvão da Silva e Cláudio Augusto Oliveira Pinto Filho.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº: **2025.02.27.10**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.28.1 - SRP. PARTES:** O Município de Horizonte, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa **F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA.** **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo de Adesão Nº 2025.02.18.1-CA, advindo do Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.11.28.1- SRP, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional para atender às diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **VALOR GLOBAL:** 70.000,00 (setenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Órgão: 07; Unidade Orçamentária: 01; Ação: 12.122.0002; Projeto Atividade: 2.033; Fonte: 1500100100; Elemento de Despesas: 3.3.90.33.00. **DATA DO CONTRATO:** 27 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Gezenira Rodrigues da Silva e Francisco Elinaldo Oliveira Lobo.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



CONTRATO Nº 2025.03.07.1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.16.1-PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** E DO OUTRO A EMPRESA **INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ECOLOGIA – ICECE** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Horizonte/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. Jaime Ribeiro do Nascimento, C.P.F. Nº XXX.089.343-XX aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ECOLOGIA – ICECE**, estabelecida na Rua José Enaldo Maia, 341, Centro, Ibicuitinga – Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.992.564/0001-09, neste ato representada pelo Sr. José Cláudio Falcão Nobre, portador (a) do CPF nº XXX.644.013-XX, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2024.12.16.1-PE** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência – TR;
- O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- O Edital da Licitação;
- A proposta de preços do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- Legislação Municipal regulamentadora - Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente os **Serviços de inventário geral, perícia, avaliação inicial, reavaliação e atualização ao valor de mercado dos bens móveis, imóveis e de infraestrutura do Município de Horizonte, com o assessoramento e a execução técnico-operacional no levantamento de bens patrimoniais, com a implementação de seu controle físico e contábil, na forma dos artigos 94 a 96 da Lei Federal Nº 4.320/64, de interesse do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para o atendimento às**

JOSE CLAUDIO
FALCAO
NOBRE

Assinado de forma
digital por JOSE
CLAUDIO FALCAO
NOBRE
Dados: 2025.03.07
15:37:22-03:00

Página 1 de 16

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

📍 Prefeitura de Horizonte 🌐 Prefeitura_horizonte 🌐 www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



necessidades e obrigações da Gestão Municipal, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 1.472.500,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)**, a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as **ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT da contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, e conforme detalhamento no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, e o cronograma financeiro no anexo I deste contrato.

4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 13/12/2024.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

JOSE
CLAUDIO
FALCAO
NOBRE
Assinado de forma
digital por JOSE
CLAUDIO FALCAO
NOBRE
Dados: 2025.03.07 15:37:38 -03'00' Página 2 de 16

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



- 6.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 6.5. O prazo total para a execução será de 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução no anexo I deste contrato.
- 6.6. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.
- 7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Planejamento e Administração, na dotação a seguir informada:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGR AMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS
03	03.01	04.122.0002.2.008	1500000000	33.90.39.00

- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.
- 9.2. São obrigações do **Contratado**, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

JOSE CLAUDIO
FALCAO
NOBRE

Estado de Ceará - sigla UF - CE
Cidade de Horizonte - CE
CNPJ: 23.555.196/0001-86

Página 3 de 16

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

JOSE CLAUDIO Assinado de forma digital
FALCAO por JOSE CLAUDIO FALCAO
NOBRE NOBRE
NOBRE NOBRE
Página 4 de 16
-03/00

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

cc) Executar quando necessário as avaliações de imóveis existentes que estejam escriturados e registrados, com apresentação de laudo individual assinado por profissional registrado e especializado na área afim.

dd) Providenciar quando necessário a regularização de documentos com serviços de despachantes para dar entrada em processos cartoriais para escrituras e registros de imóveis, sendo as custas de responsabilidade da contratante.

9.3. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Assinado de forma digital
por JOSE CLAUDIO FALCAO
NOBRE
Data: 2025.03.07 15:38:18
-0300
Página 5 de 16

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- p) Apresentar escrituras e registros de imóveis quando da execução dos serviços de avaliações de imóveis.
- q) Se responsabilizar pelas custas processuais quando da execução dos serviços de regularização de documentos para dar entrada em processos cartoriais para escrituras e registros de imóveis.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE Data: 2025.03.07 15:38:32 -0300

Página 6 de 16

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100. Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

[f Prefeitura de Horizonte](#) [@ Prefeitura_horizonte](#) [www.horizonte.ce.gov.br](#)



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

JOSE CLAUDIO Assinado de forma digital por JOSÉ CLAUDIO FALCAO NOBRE CPF nº 09190 Data: 2025.03.07 15:38:48 Página 7 de 16
FALCAO NOBRE

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



Ocorrência	Penalidade
<p>I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</p> <p>12.2. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</p> <p>12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Reponsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.</p>	<p>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</p>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD E DOS CASOS OMISSOS

13.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário

13.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

13.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

13.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

Assinado de forma digital
por JOSE CLAUDIO
FALCAO NOBRE
Data: 2025.03.07
15:39:01 -03'00'

Página 8 de 16

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

 Prefeitura de Horizonte
  Prefeitura_horizonte
  www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

JOSE CLAUDIO
FALCAO
NOBRE

Assinado de forma digital
por JOSE CLAUDIO
FALCAO NOBRE
Data: 2025.03.07
15:39:14 -03'00'

Página 9 de 16

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

🌐 Prefeitura de Horizonte 📧 Prefeitura_horizonte 🌐 www.horizonte.ce.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte - CE, 07 de março de 2025.

RM
JAIME RIBEIRO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

**JOSE CLAUDIO
FALCAO NOBRE**

Assinado de forma digital
por JOSE CLAUDIO
FALCAO NOBRE
Dados: 2025.03.07
15:39:28 -03'00'

**INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ECOLOGIA – ICECE**
CNPJ N°: 04.992.564/0001-09
JOSÉ CLÁUDIO FALCÃO NOBRE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Luísa Lima da Silva
2. Valdecina de Almeida Vicente Rebouças



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ANEXO I DO CONTRATO

A) DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	437/2023	Serviços de inventário geral, pericia, avaliação inicial, reavaliação e atualização ao valor de mercado dos bens móveis, imóveis e de infraestrutura do Município de Horizonte, com o assessoramento e a execução técnico-operacional no levantamento de bens patrimoniais, com a implementação de seu controle físico e contábil, na forma dos artigos 94 a 96 da Lei Federal N° 4.320/64, de interesse do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para o atendimento às necessidades e obrigações da Gestão Municipal, conforme a seguir detalhado.	Serviço	1	R\$ 1.472.500,00	R\$ 1.472.500,00
1.1. DO CRONOGRAMA GERAL DAS ATIVIDADES:						
1.1.1. Divulgação do Inventário em todos os órgãos/setores; 1.1.2. Emissão da Portaria de Inventário para Inicialização do Inventário; 1.1.3. Capacitação das Equipes; 1.1.4. Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis; 1.1.5. Cadastro no Sistema Informatizado do levantamento patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis; 1.1.6. Processamento do Levantamento Patrimonial; 1.1.7. Avaliações de imóveis existentes que estejam escriturados e registrados, com apresentação de laudo individual assinado por profissional registrado e especializado na área afim; 1.1.8. Regularização de documentos com serviços de despachantes para dar entrada em processos cartoriais para escrituras e registros de imóveis, sendo as custas de reponsabilidade da contratante; 1.1.9. Correções, Adequações e Retificações; 1.1.10. Elaboração do Relatório de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis; 1.1.11. Aprovação do Relatório Local de Inventário; 1.1.12. Consolidação Geral do Inventário; 1.1.13. Aprovação do Relatório Geral de Inventário Consolidado; 1.1.14. Impressão do Livro Patrimonial/Inventário; 1.1.15. Conciliação Contábil.						
1.2. DOS OBJETIVOS GERAIS DO SERVIÇO:						
1.2.1. Ter uma visão real da situação patrimonial do Patrimônio; 1.2.2. Verificar a existência e a localização física dos bens, bem como o estado de conservação e perfeita caracterização desses; 1.2.3. Possibilitar a regularização das inconsistências e permitir a apuração de responsabilidades, quando for o caso; 1.2.4. Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais; 1.2.5. Possibilitar a atualização da relação geral dos bens e dos Termos de Responsabilidade dos setores; 1.2.6. Possibilitar a correta contabilização dos bens permanentes, permitindo a confrontação dos registros patrimoniais com os registros contábeis, bem como sua respectiva conciliação e valoração do patrimônio institucional; 1.2.7. Fornecer subsídios para a tomada de decisão pelos gestores, permitindo uma melhor avaliação, planejamento e gerenciamento das atividades relativas aos bens patrimoniais; 1.2.8. Disponibilizar, tempestivamente, informações aos órgãos fiscalizadores, quando solicitadas; 1.2.9. Compor a tomada de contas consolidada quando do encerramento do exercício.						
1.3. DA ÁREA DE CONTABILIDADE:						
1.3.1. Realizar análise contábil do inventário; 1.3.2. Apontar possíveis divergências e solicitar os devidos ajustes, quando for o caso; 1.3.3. Sugerir melhorias para regularização das inconsistências e para o aperfeiçoamento do processo de inventário patrimonial; 1.3.4. Encaminhar o processo para arquivamento pela área de Patrimônio.						

B) DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
A: CUSTOS DIRETOS (33,82%)						
Profissionais	Qtde.	Salários (R\$)	Encargos (R\$)	Qtde. Efetivos Projeto conforme TR	Meses no	Valor Total (R\$)
Administrador de empresas com registro no conselho regional de administração.	1	R\$ -	0	12		R\$ -
Contador com registro no conselho regional de contabilidade.	1	R\$ 5.000,00	0	12		R\$ 60.000,00
Advogado com registro na ordem dos advogados do Brasil.	1	R\$ 6.000,00	0	12		R\$ 72.000,00
Engenheiro civil com registro no conselho regional de engenharia e agronomia, e especialização em avaliação de imóveis.	1	R\$ 9.500,00	0	12		R\$ 114.000,00
Corretor de imóveis com registro no conselho regional de corretores de imóveis, e especialização em avaliação de imóveis.	1	R\$ 7.500,00	0	12		R\$ 84.000,00

JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE
Dados: 2025.03.07 15:39:43 -03'00' Página 11 de 16

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

🌐 Prefeitura.de.Horizonte 📧 Prefeitura_horizonte 🌐 www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



Assistente administrativo com experiência em serviços administrativos e tecnologia da informação.	3	R\$ -	0	12	R\$ -
Assistente administrativo com experiência em serviços administrativos e tecnologia da informação. Valor por profissional R\$ 2.000,00 mensal	7	R\$ 14.000,00	0	12	R\$ 168.000,00
Subtotal (R\$) A:					R\$ 498.000,00
B: CUSTOS INDIRETOS (26,13%)					
Despesas	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Qtde. Efetivos Projeto conforme TR	Meses no	Valor Total (R\$)
Aluguel de imóvel para estadia da equipe técnica.	1	R\$ 2.000,00	12		R\$ 24.000,00
Aluguel de imóvel para montagem de escritório para trabalhos de toda a equipe.	1	R\$ 1.500,00	12		R\$ 18.000,00
Aluguel de veículo para o deslocamento da equipe técnica.	2	R\$ 3.078,11	12		R\$ 73.874,64
Combustível para uso no veículo para o deslocamento da equipe técnica (litro/mês).	440	R\$ 6,39	12		R\$ 33.739,20
Vale alimentação com três refeições diárias da equipe técnica de 10 profissionais.	10	R\$ 1.365,00	12		R\$ 163.800,00
Fardamentos para equipe técnica de 10 profissionais (duas fardas para cada membro da equipe).	20	R\$ 60,00	-		R\$ 1.200,00
Material de expediente para equipe técnica de 10 profissionais (um kit para cada membro da equipe: resma de papel, caixa de grampo, grampeador, caneta, borracha, lápis, prancheta).	10	R\$ 40,00	-		R\$ 400,00
Pacote de internet para o escritório montado na sede do município.	1	R\$ 85,00	12		R\$ 1.020,00
Estimativa de valor de energia (ENEL) para o escritório montado na sede do município.	1	R\$ 300,00	12		R\$ 3.600,00
Estimativa de valor de água (CAGECE) para o escritório montado na sede do município.	1	R\$ 43,50	12		R\$ 522,00
Plaquetas para tombamento de bens móveis em alumínio	67.960	R\$ 0,95	-		R\$ 64.562,00
Subtotal (R\$) B:					R\$ 384.7174,84
C: CUSTOS COM EQUIPAMENTOS (4,22%)					
DESPESAS	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTDE. MESES EFETIVOS NO PROJETO CONFORME TR		VALOR TOTAL (R\$)
Aquisição de mobiliário (mesa e cadeira) para montagem de escritório na sede do município para trabalhos administrativos da equipe técnica.	10	R\$ 600,00	-		R\$ 6.000,00
Aquisição de tablets para trabalhos administrativos da equipe técnica.	10		-		R\$ 12.490,00
Aquisição de computadores para trabalhos administrativos da equipe técnica.	10		-		R\$ 22.464,60
Aquisição scanner para trabalhos administrativos da equipe técnica.	2		-		R\$ 6.000,00
Aquisição impressoras para trabalhos administrativos da equipe técnica.	2		-		R\$ 5.000,00
Pacote de dados móveis para trabalhos administrativos da equipe técnica com os tablets.	10		12		R\$ 10.198,80
Subtotal (R\$) C:					62.153,40
D: RISCOS (2,61%)		Percentual %		Valor Total (R\$)	
Incidência sobre os custos indiretos		10%		R\$ 38.471,78	
Subtotal (R\$) D:					R\$ 38.471,78
E: DESPESAS LEGAIS (11,50%)		Percentual %		Valor Total (R\$)	
Impostos (PIS, COFINS, IR, CSLL – 6,5%);		6,50%		R\$ 95.712,50	
Impostos (ISS – 5%);		5%		R\$ 73.625,00	
Subtotal (R\$) E:					R\$ 169.337,50
F: BENEFÍCIOS (21,72%)		Percentual %		Valor Total (R\$)	
Rendimentos		21,72%		R\$ 319.819,48	
Subtotal (R\$) F:					319.819,48
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS (100%) (R\$1.472.500,00) (Um milhão quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).					

C) DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE
Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE
Data: 2025.03.07 15:39:56 -0100'

Página 12 de 16

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

Facebook Prefeitura de Horizonte | Instagram Prefeitura_horizonte | Website www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ETAPA	ITEM	CRONOGRAMA GERAL	PRAZO EM MESES															
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS				
1ª	1.1.	Divulgação do Inventário em todos os órgãos/setores;	X															
	1.2.	Emissão da Portaria de Inventário para Inicialização do Inventário;	X															
	1.3.	Capacitação das Equipes;	X															
2ª	2.1.	Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
	2.2.	Cadastro no Sistema Informatizado do levantamento patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
	2.3.	Processamento do Levantamento Patrimonial;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
	2.4.	Avaliações de imóveis existentes que estejam escriturados e registrados, com apresentação de laudo individual assinado por profissional registrado e especializado na área afim;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
	2.5.	Regularização de documentos com serviços de despachantes para dar entrada em processos cartoriais para escrituras e registros de imóveis, sendo as custas de reponsabilidade da contratante;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
	2.6.	Correções, Adequações e Retificações;																X
	2.7.	Elaboração do Relatório de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis;																X
3ª	3.1.	Aprovação do Relatório Local de Inventário;																X
	3.2.	Consolidação Geral do Inventário;																X
	3.3.	Aprovação do Relatório Geral de Inventário Consolidado;																X
	3.4.	Impressão do Livro Patrimonial/Inventário;																X
	3.5.	Conciliação Contábil.																X
4ª	4.1.	Realizar análise contábil do inventário;																X
	4.2.	Apontar possíveis divergências e solicitar os devidos ajustes, quando for o caso;																X
	4.3.	Sugerir melhorias para regularização das inconsistências e para o aperfeiçoamento do processo de inventário patrimonial;																X
	4.4.	Encaminhar o processo para arquivamento pela área de Patrimônio.																X

D) DO CRONOGRAMA FINANCEIRO EM PERCENTUAL:

ETAPA	ITEM	CRONOGRAMA GERAL	PERCENTUAL %															
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS				
1ª	1.1.	Divulgação do Inventário em todos os órgãos/setores;	1%															
	1.2.	Emissão da Portaria de Inventário para Inicialização do Inventário;	1%															
	1.3.	Capacitação das Equipes;	1%															
2ª	2.1.	Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis;	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%

JOSE CLAUDIO Assinado de forma digital
FALCAO por JOSE CLAUDIO
NOBRE FALCAO NOBRE
Data: 2025.03.07 15:40:08
01907

Página 13 de 16

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

📍 Prefeitura de Horizonte 📧 Prefeitura_horizonte 🌐 www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ETAPA	ITEM	CRONOGRAMA GERAL	PERCENTUAL %											
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
2ª	2.2.	Cadastro no Sistema Informatizado do levantamento patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis;	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
	2.3.	Processamento do Levantamento Patrimonial;	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
	2.4.	Avaliações de imóveis existentes que estejam escriturados e registrados, com apresentação de laudo individual assinado por profissional registrado e especializado na área afim;		1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
	2.5.	Regularização de documentos com serviços de despachantes para dar entrada em processos cartoriais para escrituras e registros de imóveis, sendo as custas de reponsabilidade da contratante;		1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
	2.6.	Correções, Adequações e Retificações;												1%
	2.7.	Elaboração do Relatório de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis;												1%
	3ª	3.1.	Aprovação do Relatório Local de Inventário;											
3.2.		Consolidação Geral do Inventário;												1%
3.3.		Aprovação do Relatório Geral de Inventário Consolidado;												1%
3.4.		Impressão do Livro Patrimonial/Inventário;												1%
3.5.		Conciliação Contábil.												1%
4ª	4.1.	Realizar análise contábil do inventário;												1%
	4.2.	Apontar possíveis divergências e solicitar os devidos ajustes, quando for o caso;												1%
	4.3.	Sugerir melhorias para regularização das inconsistências e para o aperfeiçoamento do processo de inventário patrimonial;												1%
	4.4.	Encaminhar o processo para arquivamento pela área de Patrimônio.												1%
PERCENTUAL MENSAL			9%	8%	11%									

E) DO CRONOGRAMA FINANCEIRO EM VALOR R\$:

ETAP A	ITE M	CRONOGRAM A GERAL	VALOR R\$											
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1ª	1.1.	Divulgação do Inventário em todos os órgãos/setores;	R\$ 14.725,00											
	1.2.	Emissão da Portaria de Inventário para Inicialização do Inventário;	R\$ 14.725,00											
	1.3.	Capacitação das Equipes;	R\$ 14.725,00											
2ª	2.1.	Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis;	R\$ 29.450,00											

JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE em 2025.03.07 15:42:22 -03'00' Página 14 de 16

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

📍 Prefeitura de Horizonte 📞 Prefeitura_horizonte 🌐 www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ETAP A	ITE M	CRONOGRAM A GERAL	VALOR R\$											
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	2.2.	Cadastro no Sistema Informatizado do levantamento patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis;	R\$ 29.450,00											
	2.3.	Processamento do Levantamento Patrimonial;	R\$ 29.450,00											
	2.4.	Avaliações de imóveis existentes que estejam escriturados e registrados, com apresentação de laudo individual assinado por profissional registrado e especializado na área afim;		R\$ 14.725,00										
	2.5.	Regularização de documentos com serviços de despachantes para dar entrada em processos cartoriais para escrituras e registros de imóveis, sendo as custas de responsabilidade e da contratante;		R\$ 14.725,00										
	2.6.	Correções, Adequações e Retificações;												R\$ 14.725,00
	2.7.	Elaboração do Relatório de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis;												R\$ 14.725,00
3º	3.1.	Aprovação do Relatório Local de Inventário;												R\$ 14.725,00
	3.2.	Consolidação Geral do Inventário;												R\$ 14.725,00
	3.3.	Aprovação do Relatório Geral de Inventário Consolidado;												R\$ 14.725,00
	3.4.	Impressão do Livro Patrimonial/Inventário;												R\$ 14.725,00
	3.5.	Conciliação Contábil.												R\$ 14.725,00

JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE
Data: 2025.03.07 15:40:36 -03'00'

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

🌐 Prefeitura de Horizonte 📧 Prefeitura_horizonte 🌐 www.horizonte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ETAP A	ITE M	CRONOGRAM A GERAL	VALOR R\$												
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
4ª	4.1.	Realizar análise contábil do inventário;													R\$ 14.725,00
	4.2.	Apontar possíveis divergências e solicitar os devidos ajustes, quando for o caso;													R\$ 14.725,00
	4.3.	Sugerir melhorias para regularização das inconsistências e para o aperfeiçoamento do processo de inventário patrimonial;													R\$ 14.725,00
	4.4.	Encaminhar o processo para arquivamento pela área de Patrimônio.													R\$ 14.725,00
VALOR MENSAL			R\$ 132.525,00	R\$ 117.800,00	R\$ 161.975,00										

JOSE CLAUDIO Assinado de forma digital
FALCAO por JOSE CLAUDIO
NOBRE FALCAO NOBRE
Data: 2025.03.07
15:40:52 -0300

Página 16 de 16

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

📍 Prefeitura de Horizonte 📧 Prefeitura_horizonte 🌐 www.horizonte.ce.gov.br

RAW

gov.br

Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simple > Completo

Atenção. o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Verificador de Conformidade

Hash: 47f2be297b6333f00aa4b596e3c62766c838bcb5a3759490ff1249bdd8d7da97

Data da validação: 10/03/2025 14:24:41 BRT

? Documento contém apenas assinaturas desconhecidas. Consulte a seção de [dúvidas](#) para saber mais

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Aviso de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.02.12.1 - SRP. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE DETRITOS EM FOSSAS E SUMIDOUROS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE..O prazo de cadastramento das propostas e abertura da sessão será às **08h30min** do dia **31 de março de 2025**. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e [https e www.gov.br/pncp/pt-br](https://www.gov.br/pncp/pt-br) a partir da data desta publicação. **Horizonte/CE, 11 de março de 2025.** Diego Luis Leandro Silva – **Agente de Contratação.**

